Direção Regional da Educação
e Administração Educativa

CONCURSO NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR E REGIMES ESPECIAIS

2026

Síntese e Informação Geral

Guia de Apoio

Índice

Parte I

- **Concurso Nacional e Ingresso no Ensino Superior Público em 2026**
  Síntese e Informação Geral

- **1.ª Fase---------- 3**
- **2.ª Fase---------- 3**
- **3.ª Fase---------- 3**
- **Instrução das Candidaturas---------- 3**
  - **Efetuar o pedido de atribuição de senha---------- 4**
  - **Obter um código de ativação---------- 4**
- **Candidatos oriundos da Região Autónoma dos Açores---------- 5**
- **Contingente prioritário para candidatos emigrantes portugueses, familiares que com eles residam e lusodescendentes---------- 5**
  - **Identificação do contingente prioritário---------- 5**
  - **Instrução da candidatura---------- 7**
- **Artigo 20.º A---------- 8**
- **Contingente prioritário para candidatos militares---------- 8**
  - **Requisitos---------- 8**
- **Contingente prioritário para candidatos com deficiência---------- 9**
  - **Candidatura---------- 9**
- **Contingente prioritário para candidatos com ação social escolar---------- 10**
  - **Candidatura---------- 10**
  - **Instrução do Processo---------- 10**
- **Prémio de Mérito – Divulgação---------- 11**

Parte II

- **Regimes Especiais**
  Síntese e Informação Geral

❖ **Regimes Especiais---------- 11**

- **Legislação---------- 11**
- **Calendário---------- 11**
- **Instrução – Regimes Especiais (*site* da DGES) ---------- 12**
- **Condições de apresentação aos Regimes Especiais---------- 12**
- **Restrições---------- 12**

A- Funcionários Portugueses de Missão Diplomática Portuguesa no Estrangeiro---------- 13

B- Portugueses Bolseiros, Funcionários Públicos em Missão Oficial no Estrangeiro e Funcionários de Instituição da UE---------- 13

C- Militares das Forças Armadas em Serviço Efetivo nos Quadros Permanente e em Regime de Contrato Especial---------- 14

D- Bolseiros Nacionais de Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa------- 14

E- Funcionários Estrangeiros de Missão Diplomática Acreditada em Portugal, em Regime de Reciprocidade---------- 14

F- Praticantes Desportivos de Alto Rendimento---------- 14

F - Praticantes Desportivos de Alto Rendimento – Notas---------- 15

Parte I

Concurso Nacional e Ingresso no Ensino Superior Público em 2026

Síntese e Informação Geral

1.ª Fase

20 de julho a 06 de agosto (apresentação de candidaturas a estudantes com ensino secundário português)

20 de julho a 27 de julho (apresentação de candidaturas a estudantes com ensino secundário estrangeiro e pedido de substituição de provas de ingresso — residentes e emigrantes)

23 de agosto (divulgação dos resultados)

2.ª Fase

24 de agosto a 02 de setembro (apresentação de candidaturas)

13 de setembro (divulgação dos resultados)

3.ª Fase

22 a 24 de setembro (apresentação de candidaturas)

30 de setembro (divulgação dos resultados)

Instrução das candidaturas

A candidatura ao Concurso Nacional de Acesso (CNA) é realizada *online,* à semelhança dos anos anteriores, no ***site*** **do Instituto para o Ensino Superior (IES, I.P.)** em https://www.dges.gov.pt/online/Sessao/Iniciar.aspx.

Para apresentação da candidatura, os candidatos têm de estar habilitados com:

- **Senha de acesso** ao sistema de candidatura *online* (atribuída no ano de candidatura);
- **Cartão de Cidadão e/ou número interno** (no caso dos estudantes estrangeiros com condições para concorrer ao CNA);
- **Ficha ENES** (Exames Nacionais do Ensino Superior) **do ano da candidatura**, emitida pela escola secundária onde foram realizados os exames nacionais;
- **Ficha de Pré-Requisitos do ano da candidatura**, se algum dos pares instituição/curso exigir pré-requisitos dos grupos C, H, I, K, M, Q, R, S e Z.

Cada estudante pode concorrer a um máximo de seis pares instituição/curso, isto é, a seis combinações de instituição/curso, que deverá indicar por ordem de preferência. Os estudantes podem alterar livremente as suas opções de candidatura dentro do prazo em que decorre a

apresentação, isto é, até às 23h00 (hora RAA) do último dia fixado no calendário para cada uma das fases de candidatura.

Efetuar o pedido de atribuição de senha

O pedido de atribuição de senha é realizado no *site* da candidatura *online* e inicia-se com uma inscrição prévia do aluno, na qual se indica o número de identificação, o nome, o e-mail que se pretende utilizar e o local de entrega do pedido. De seguida, o sistema envia uma mensagem para o e-mail indicado com um *link* de confirmação.

Ao aceder a esse *link*, o aluno deve imprimir o recibo de confirmação do pedido e entregá-lo junto da escola secundária e/ou do Gabinete de Acesso ao Ensino Superior que indicou, para confirmação e validação dos elementos de identificação que constam no pedido. Caso o estudante seja menor, o recibo do pedido deve ser assinado pelo encarregado de educação ou por quem demonstre exercer o poder paternal ou tutelar.

Após validação do pedido pela escola secundária ou pelo Gabinete de Acesso ao Ensino Superior, a senha é enviada imediatamente para o *e-mail* do candidato.

Obter um código de ativação

O código de ativação encontra-se na Ficha ENES, que é emitida pela escola secundária onde o candidato realizou os exames finais nacionais portugueses.

Os candidatos que não tenham realizado exames finais nacionais portugueses deverão solicitar uma Ficha de Ativação (na qual constará o respetivo código de acesso), dirigindo o pedido à Direção Regional da Educação e Administração Educativa (Gabinete de Acesso) através do endereço dre.ingresso@azores.gov.pt que, fará o pedido diretamente ao IES, I.P.

A Ficha de Ativação é gerada após a certificação do pedido de senha e enviada para o *e-mail* do candidato para efeitos de utilização, aquando da realização da candidatura *online*.

Após estes três passos, o candidato deve aceder ao *site* da candidatura *online*, iniciar a sessão introduzindo o número de identificação e a senha de acesso e, seguir as orientações dirigidas em cada separador.

A senha de acesso atribuída em anos anteriores não permite a apresentação da candidatura no ano em curso. Uma vez atribuída a senha de acesso à candidatura *online*, o candidato pode utilizar a mesma senha em qualquer uma das fases da candidatura.

Candidatos Oriundos da Região Autónoma dos Açores

Preferência Regional (50% das vagas fixadas)

A Preferência Regional, válida apenas para a 1.ª Fase do Concurso Nacional de Acesso, é um contingente prioritário para a Região Autónoma dos Açores em que os alunos beneficiam de **prioridade de colocação (50%) do número de vagas fixadas para cada curso da Universidade dos Açores e das Escolas Superiores de Enfermagem de Angra do Heroísmo e de Ponta Delgada desde que, tenham indicado antes de quaisquer outras, nas opções válidas na sua candidatura *online*.**

Contingente Açores (3,5 % vagas)

Representa 3,5% das vagas de todos os pares estabelecimento/curso localizados fora da Região, pelo que são reservadas prioritariamente aos estudantes que concorrem pelo contingente prioritário da Região Autónoma dos Açores. Os candidatos às vagas deste contingente apenas podem concorrer a vagas respeitantes a cursos congéneres dos professados na Universidade dos Açores **desde que**, também concorram, **antes daquelas**, às vagas dos cursos congéneres da referida universidade.

Contingente prioritário para candidatos emigrantes portugueses, familiares que com eles residam e lusodescendentes

Para os candidatos emigrantes portugueses e familiares que com eles residam foi criado um contingente prioritário com 7% das vagas fixadas para a 1.ª fase do concurso nacional e 3,5% das vagas fixadas para a 2.ª fase ou uma vaga.

Identificação do Contingente prioritário para candidatos emigrantes portugueses, familiares que com eles residam e lusodescendentes

1. Emigrante português o cidadão nacional que tenha residido durante, pelo menos, dois anos, com caráter permanente, em país estrangeiro onde tenha exercido atividade remunerada por conta própria ou por conta de outrem;
2. É familiar de emigrante o cônjuge, o parente ou afim em qualquer grau da linha reta e até ao 3.º grau da linha colateral que com ele tenha residido, com caráter permanente, no estrangeiro, por período não inferior a dois anos e que não tenha idade superior a 25 anos em 31 de dezembro de 2026;
3. É lusodescendente o cidadão que tenha residido durante, pelo menos, dois anos com caráter permanente em país estrangeiro com, pelo menos, um ascendente de nacionalidade, também residente no estrangeiro pelo mesmo período e, que tenha a nacionalidade portuguesa ao abrigo do n.º 1 do artigo 1.º da Lei n.º 37/81, de 3 de outubro;

4. Considera-se como familiar de emigrante português, a pessoa que com ele viva em união de facto ou economia comum, nos termos da legislação específica.

Podem concorrer às vagas do contingente prioritário para candidatos emigrantes portugueses, familiares que com eles residam e lusodescendentes, os estudantes que, cumulativamente, satisfaçam as seguintes condições:

a) sejam emigrantes portugueses, familiares que com eles residam ou lusodescendentes;

b) apresentem a sua candidatura no prazo máximo de três anos após o regresso a Portugal;

c) tenham obtido no país estrangeiro de residência:

i) diploma de curso do ensino secundário desse país que seja legalmente equivalente ao ensino secundário português; ou

ii) a titularidade de um curso de ensino secundário português;

d) à data da conclusão do curso de ensino secundário residam há, pelo menos, dois anos, com caráter permanente, em país estrangeiro;

e) Não sejam titulares de um curso superior conferente de grau português ou estrangeiro.

Podem ainda concorrer às vagas do contingente prioritário aqueles que tenham sido emigrantes portugueses ou familiares que com eles tenham residido, bem como os lusodescendentes, e que cumpram as alíneas b) e e) do parágrafo anterior e que tenham realizado no país estrangeiro de residência:

a) parte do curso do ensino secundário desse país, quando este seja legalmente equivalente ao ensino secundário português, ou parte de um curso de ensino secundário português; e

b) a totalidade do ciclo de ensino que precede o ensino secundário no sistema educativo em causa.

As condições referidas na alínea c) podem, a requerimento do estudante, ser substituídas pelo cumprimento dos mesmos requisitos em país estrangeiro limítrofe do país estrangeiro de residência desde que seja comprovado, pela autoridade diplomática ou consular portuguesa, que a realização do curso de ensino secundário naquele país se deveu:

a) à maior proximidade entre a escola secundária e a residência; e

b) a maiores facilidades de transporte entre a residência e a escola.

A decisão sobre o requerimento a que se refere o número anterior é da competência do presidente do IES, I.P.

Instrução da candidatura

Os documentos que devem instruir a candidatura e que comprovam a satisfação das condições que permitem beneficiar deste contingente especial são submetidos pelo candidato através da plataforma *online* de candidatura.

a) Documento comprovativo da situação de emigrante, de seu familiar ou de lusodescendente, emitido por autoridade diplomática ou consular portuguesa, de acordo com os modelos dos anexos I, II ou III da Portaria n.º 2019/2026/1, de 12 de maio, consoante a situação aplicável;

b) Quando concorrem com a titularidade do ensino secundário português:

   - Ficha ENES 2026;
   - Certificado de habilitações comprovativas de conclusão do curso de ensino secundário português;

c) **Quando concorrem com a titularidade do diploma estrangeiro de curso de ensino secundário do respetivo país ou nele obtido:**

   - Documento comprovativo da titularidade do curso do ensino secundário obtido no país de emigração e da respetiva classificação;
   - Certificado de equivalência ao ensino secundário português emitido pela entidade nacional competente.

d) **Quando os candidatos às vagas do contingente prioritário para emigrantes portugueses, familiares que com eles residam e lusodescendentes realizam parte do ensino secundário no estrangeiro e outra em Portugal, devem apresentar os seguintes documentos:**

   - Documento comprovativo da situação de emigrante, de seu familiar ou de lusodescendente, emitido por entidade diplomática ou consular portuguesa, de acordo com os modelos dos anexos I, II ou III da Portaria n.º 219/2026/1, de 12 de maio, consoante a situação aplicável;
   - Documento comprovativo de terem realizado parte do curso de ensino secundário e a totalidade do ciclo de ensino que precede o ensino secundário no sistema de ensino em causa, pela entidade nacional competente;

- Os documentos definidos no ponto anterior devem ser autenticados através do Consulado do país de origem e/ou através da Apostilha de Haia e a respetiva tradução quando os documentos se encontrem em outros idiomas que não o inglês, francês e espanhol.

e) Os candidatos às vagas do contingente prioritário para emigrantes portugueses, familiares que com eles residam e lusodescendentes, que pretendam substituir as provas de ingresso por exames estrangeiros legalmente equivalentes no âmbito do artigo 20.º - A do Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de setembro, devem organizar o processo nos termos definidos no artigo 33.º da Portaria n.º 219/2026/1, de 12 de maio.

Artigo 20.º- A

Os candidatos que pretendam a aplicação do Artigo 20.º-A devem consultar a Deliberação n.º 219/2026, de 28 de maio, que regulam a candidatura ao ensino superior português de estudantes titulares de cursos do ensino secundário estrangeiro, além de definir os exames estrangeiros homólogos das provas de ingresso nacionais.

Além disso, recomenda-se a consulta do *site* do Instituto para o Ensino Superior, I.P., em https://www.dges.gov.pt/pt/pagina/substituicao-de-provas-de-ingresso-por-exames-estrangeiros?plid=593, com a informação síntese dos procedimentos inerentes à substituição das provas de ingresso por exames estrangeiros.

Contingente Prioritário para Candidatos Militares

Para os candidatos que se encontrem a prestar serviço militar podem beneficiar de 2,5% das vagas fixadas para a 1.ª fase do concurso nacional**.**

Requisitos

Podem concorrer às vagas deste contingente especial, no âmbito da 1.ª fase do concurso nacional, os estudantes que, à data da apresentação da candidatura, satisfaçam as seguintes condições:

Tenham prestado, no mínimo, um ano de serviço efetivo em regime de voluntariado (RV):

- Quer se encontrem ainda a prestar serviço em RV;
- Quer já tenham cessado a prestação de serviço em RV e desde a cessação não tenha decorrido um período superior ao do tempo em que prestaram serviço em RV, até um limite de seis anos.
- Nunca tenham estado matriculados em instituição de ensino superior público.

Tenham prestado, no mínimo, dois anos de serviço efetivo em regime de contrato (RC):

- Quer se encontrem ainda a prestar serviço em RC;
- Quer já tenham cessado a prestação de serviço em RC e desde a cessação não tenha decorrido um período superior ao do tempo em que prestaram serviço em RC, até um limite de seis anos;

- Nunca tenham estado matriculados em instituição de ensino superior público.

Tenham prestado quatro anos de serviço efetivo em regime de contrato especial (RCE):

- Quer se encontrem ainda a prestar serviço em RCE;
- Quer já tenham cessado a prestação de serviço em RCE e desde a cessação não tenha decorrido um período superior ao do tempo em que prestaram serviço em RC, até um limite de seis anos;
- Nunca tenham estado matriculados em instituição de ensino superior público.

Contingente prioritário para candidatos com deficiência

Para os candidatos com deficiência física, motora e/ou sensorial podem beneficiar de **4% das vagas fixadas para a 1.ª fase** do concurso nacional **e 2% para a 2.ª fase do concurso nacional ou uma vaga.**

Candidatura

Os estudantes com deficiência que pretendam candidatar-se às vagas do respetivo contingente prioritário requerem-no no formulário de candidatura *online*.

Os candidatos titulares de atestado médico de incapacidade multiúso que avalie incapacidade igual ou superior a 60 %, devem submeter este documento na plataforma de candidatura *online* durante a abertura do concurso nos prazos fixados por despacho do presidente do IES I.P, publicado na 2.ª serie do Diário da República e no sítio da Internet da IES, I.P.

Contingente prioritário para candidatos com ação social escolar

Os candidatos que usufruem de ação social escolar (I e II escalões) podem beneficiar de 2% das vagas fixadas para a 1.ª fase ou duas vagas.

Candidatura

Podem concorrer às vagas do contingente prioritário para candidatos beneficiários de ação social escolar os estudantes oriundos da Região Autónoma dos Açores que nunca estiveram matriculados em instituições de ensino superior em curso conferente de grau e façam prova de terem sido beneficiários dos escalões I e II da ação social escolar.

Instrução do processo

Os candidatos que beneficiaram de ação social escolar (1.º ou 2.º escalão) no último ano do ensino secundário devem pedir à escola secundária que essa informação seja registada na Ficha ENES, para que o respetivo código possa ser inserido na plataforma de candidatura online.

Prémio de Mérito - Divulgação

Solicita-se a divulgação junto dos candidatos ao ensino superior do Prémio de Mérito de Ingresso no Ensino Superior, republicado através da Resolução do Conselho do Governo n.º 30/2024, de 22 de março.

As candidaturas são apresentadas, exclusivamente, *online* no Portal da Educação, em https://premio-merito.edu.azores.gov.pt, durante o período compreendido entre outubro e até ao dia 15 de dezembro de 2026.

Parte II

Regimes Especiais

Síntese e Informação Geral

Regimes Especiais

Os regimes especiais de acesso ao ensino superior destinam-se a candidatos com condições habilitacionais e pessoais específicas, dando resposta a situações criadas por força do desempenho de profissões e atividades específicas ou de compromissos internacionais.

Legislação

- Decreto-Lei n.º 64-A/2023, de 31 de julho;
- Portaria n.º 248-A/2023, de 1 de agosto;
- Despacho n.º 7343/2026, de 11 de junho (calendário).

Calendário

Apresentação da candidatura – 3 a 10 de agosto

Divulgação de resultados – 10 de setembro

Matrículas A, B, C, E e F – 11 a 18 de setembro

Matrículas D e G – 11 de setembro a 31 de dezembro

Reclamações – 11 a 18 de setembro

Decisão sobre reclamações – 8 de outubro

Instrução — Regimes Especiais (site da Direção-Geral do Ensino Superior)

- Apenas os candidatos aos Regimes A, B, C, E e F submetem a sua candidatura na plataforma *online* dos regimes especiais entre 3 a 10 de agosto no *site* da DGES, no separador Realização da Candidatura, registam na plataforma de submissão de candidatura, recebem o formulário adequado ao regime a que se candidatam e são anexados dois ficheiros, o formulário de candidatura preenchido (em Excel) e o ficheiro de documentos necessários à instrução do processo (em PDF);

- **No *site* da DGES estará disponível um guia de candidatura** para auxílio dos candidatos aos regimes A, B, C, E e F;
- Os Regimes Especiais D e G são apresentados junto da Embaixada do respetivo país em Portugal.

Condições de Apresentação aos Regimes Especiais

- Ser titular da habilitação de acesso ao ensino superior prevista para o regime especial aplicável;
- Ter como classificação final do ensino secundário uma **nota mínima idêntica à nota mínima de candidatura fixada anualmente**, no âmbito do regime geral de acesso, para cada par instituição/ciclo de estudos a que concorre;
- As condições específicas de cada regime especial;
- **A comprovação da realização e aprovação das disciplinas ou exames finais correspondentes às provas de ingresso fixadas** para o par instituição/ciclo de estudos para os quais se candidata;
- Ter satisfeito os pré-requisitos, quando fixados para ingresso nos pares instituição/ciclo de estudos a que concorre;
- Ter satisfeito os requisitos especiais objeto de avaliação, quando concorra a par instituição/ ciclo de estudos objeto de concurso local.

Restrições

- Num ano letivo cada estudante apenas pode candidatar-se através de um dos regimes especiais previstos na legislação em vigor;
- Não podem candidatar-se através dos regimes especiais os titulares de um grau académico português ou estrangeiro.

A - Funcionários Portugueses de Missão Diplomática Portuguesa no Estrangeiro

São abrangidos pelo regime especial A os funcionários portugueses que, à data de apresentação da candidatura, se encontrem em missão diplomática portuguesa no estrangeiro, bem como os seus familiares que os acompanhem, habilitados com uma das seguintes qualificações:

a) Curso de ensino secundário estrangeiro, legalmente equivalente ao ensino secundário português, completado em país estrangeiro quando em missão ou acompanhamento de familiar em missão;

b) Curso de ensino secundário estrangeiro, completado em país estrangeiro quando em missão ou acompanhamento de familiar em missão, e que constitua, nesse país, habilitação académica suficiente para ingresso no ensino superior oficial;
c) Curso de ensino secundário português completado em país estrangeiro quando em missão ou acompanhamento de familiar em missão.

Nota: Este regime aplica-se a funcionários portugueses de carreira diplomática em missão diplomática portuguesa no estrangeiro. A função desempenhada deve constar na lista da rede diplomática portuguesa no estrangeiro.

Documentos necessários à instrução da candidatura do Regime A aqui.

B - Portugueses Bolseiros, Funcionários Públicos em Missão Oficial no Estrangeiro e Funcionários de Instituição da UE

São abrangidos os cidadãos portugueses e familiares que os acompanhem, que à data de apresentação da candidatura, se encontrem há mais de dois anos em país estrangeiro na qualidade de:

1. Bolseiros do Governo português, ou equiparados;
2. Funcionários públicos em missão oficial no estrangeiro;
3. Funcionários portugueses de instituições da UE.

Devem ser habilitados com uma das seguintes qualificações:

a) Curso de ensino secundário estrangeiro, legalmente equivalente ao ensino secundário português, completado em país estrangeiro quando em missão ou em acompanhamento de familiar em missão;
b) Curso de ensino secundário estrangeiro, completado em país estrangeiro quando em missão ou em acompanhamento do familiar em missão, que constitua, nesse país, habilitação académica suficiente para ingresso no ensino superior oficial;
c) Curso de ensino secundário português completado em país estrangeiro, quando em missão ou em acompanhamento de familiar em missão.

Documentos necessários à instrução da candidatura do Regime B aqui.

C - Militares das Forças Armadas em Serviço Efetivo no Quadros Permanentes e em Regime de Contrato Especial

São abrangidos os militares das Forças Armadas em serviço efetivo nos quadros permanentes, e em regime de contrato especial com duração mínima prevista de 10 anos, nos termos de acordos específicos de formação estabelecidos entre as Forças Armadas e as instituições de ensino superior, no âmbito da satisfação das necessidades específicas de formação daquelas.

Documentos necessários à instrução da candidatura do Regime C aqui.

D - Bolseiros Nacionais de Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa

Os candidatos apresentam a candidatura por via diplomática, através da embaixada do respetivo país em Portugal, ou por via das entidades do Governo português ou das outras entidades oficiais que atribuem a bolsa.

Documentos necessários à instrução da candidatura do Regime D aqui.

E - Funcionários Estrangeiros de Missão Diplomática Acreditada em Portugal, em Regime de Reciprocidade

São abrangidos os funcionários estrangeiros de missão diplomática acreditada em Portugal e seus familiares aqui residentes, habilitados com uma das seguintes qualificações:

a) Curso de ensino secundário estrangeiro legalmente equivalente ao ensino secundário português;
b) Curso de ensino secundário estrangeiro, completado em país estrangeiro quando em missão ou acompanhamento de familiar em missão, e que constitua, nesse país, habilitação académica suficiente para ingresso no ensino superior oficial;
c) Curso de ensino secundário português.

A aplicação deste regime especial tem ainda como condição a demonstração de tratamento recíproco aos cidadãos portugueses.

NOTA: O funcionário estrangeiro em missão diplomática deve constar da Lista do Corpo Diplomático da Embaixada do seu país em missão acreditada em Portugal.

Documentos necessários à instrução da candidatura do Regime E aqui.

F - Praticantes Desportivos de Alto Rendimento

Os praticantes desportivos de alto rendimento devem satisfazer, cumulativamente, as seguintes condições:

- Estejam inscritos no registo de agentes desportivos de alto rendimento, previsto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 272/2009, de 1 de outubro, à data da candidatura;
- Estejam inscritos no registo referido na alínea anterior no ano civil da apresentação da candidatura ou em qualquer período do ano civil anterior, desde que, durante este período, tenham mantido a inscrição no registo da participação nas seleções ou em outras representações nacionais previsto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 45/2013, de 5 de abril;
- Sejam titulares de um curso de ensino secundário português ou de habilitação legalmente equivalente;
- Tenham realizado as provas de ingresso exigidas, no ano do concurso, pelo par instituição/ciclo de estudos a que concorrem;
- Tenham obtido as classificações mínimas fixadas pelas instituições de ensino superior para as provas de ingresso e para nota de candidatura no âmbito do regime geral de acesso.

Documentos necessários à instrução da candidatura do Regime F aqui.

F - Praticantes Desportivos de Alto Rendimento - Notas

- Para os candidatos titulares de cursos não portugueses, legalmente equivalentes ao ensino secundário português, as provas de ingresso podem ser substituídas nos termos do artigo 20.º-A do Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de setembro, na sua redação atual.
- Os praticantes desportivos de alto rendimento durante, pelo menos, cinco anos seguidos ou interpolados, referidos no n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 272/2009, de 1 de outubro, que não tenham usado a faculdade aí prevista podem, no prazo de três anos a contar do termo da respetiva carreira, beneficiar do regime especial de acesso ao ensino superior.
- Caso os candidatos tomem conhecimento do resultado de um exame, após o fim do prazo da candidatura, podem no prazo de três dias:
  a) Apresentar a candidatura, no caso de ainda não a ter apresentado;
  b) Alterar a candidatura.

Nota Final sobre o Concurso Nacional e Regimes Especiais 2026

A leitura e análise deste documento não substitui a consulta à legislação específica em vigor, conforme publicada e disponibilizada na página IES, I.P. Recomenda-se que, as normas e regulamentos oficiais atualizados sejam sempre verificados antes de qualquer decisão ou procedimento.